



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA**

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91  
CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 058 de 10 de Janeiro de 1989

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito desta Lei, Cargo Comissionado é o criado por Lei, para atender a encargos de direção executiva da administração pública municipal, sendo o seu ocupante passível de demissão "AD NUTUM".

Art. 2º - Para efeito desta Lei, Função Gratificada é a instituída por Lei para atender a encargos de Chefia e outros que não justifiquem a criação de cargos e pelo seu exercício será concedida a vantagem pecuniária acessória ao vencimento.

Art. 3º - Ficam criados os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, constante do Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único: As atribuições dos titulares dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas constarão do Regulamento Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os valores de retribuição mensal dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas são os constantes do Anexo II, desta Lei.



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

Art. 5ª - A designação para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola deverá obedecer ao seguinte critério:

- I. Diretor de Escola I - Para escola com mais de 02 (duas) salas de aula; e
- II. Diretor de Escola II - Para escola com até 02 (duas) salas de aula.

Art. 6ª - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do município, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, adicional ao orçamento, até o limite necessário à plena execução desta Lei.

Art. 7ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 27 DE JANEIRO DE 1989.

  
FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

- Prefeito Municipal -



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

### ANEXO I

#### CARGOS COMISSIONADOS

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS

D E N O M I N A Ç Ã O	SÍMBOLO	QUANTIDADE
. CHEFE DE GABINETE	CC-1	01
. CHEFE DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	CC-1	01
. CHEFE DE ASSESSORIA	CC-1	02
. SECRETÁRIO	CC-1	06
. ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-1	01
. ASSESSOR TÉCNICO	CC-2	04
. DIRETOR DE DIVISÃO	CC-3	10
. CHEFE DE UNIDADE	CC-4	09
. DIRETOR GERAL DE CRECHES	CC-4	01
. CHEFE DA UMC	CC-4	01
. CHEFE DO SERVIÇO TELEFÔNICO	CC-4	01
. CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	CC-4	01
. COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	CC-4	01
. VICE-DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL	CC-4	01
. SECRETÁRIA DO COLÉGIO MUNICIPAL	CC-5	02
. DIRETOR DA ESCOLA DO 1º GRAU	CC-4	05
. VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE 1º GRAU	CC-5	01
. CHEFES DE SERVIÇOS	FG-1	22
. DIRETOR DE ESCOLA I	FG-2	05
. DIRETOR DE ESCOLA II	FG-3	30



Estado do Ceará

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

PRAÇA JOAQUIM TEODORO, 600 — C. G. C. 06.582.449/0001-91

CEP 62.520 — AMONTADA - CEARÁ

## ANEXO II

### CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

S Í M B O L O	VALOR EM CZ\$		
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L
CC-1	60.000,00	240.000,00	300.000,00
CC-2	48.000,00	192.000,00	240.000,00
CC-3	18.000,00	72.000,00	90.000,00
CC-4	12.000,00	48.000,00	60.000,00
CC-5	9.000,00	36.000,00	45.000,00
FG-1	-	19.200,00	19.200,00
FG-2	-	14.400,00	14.400,00
FG-3	-	9.600,00	9.600,00